



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 235 - Centro  
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br



## **SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

# **PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ BARRACÃO – PARANÁ 2021 - 2024**

“Promovendo o desenvolvimento integral das crianças na Primeira Infância, considerando sua família e seu contexto de vida”.

**BARRACÃO – PARANÁ, março de 2021.**



**JORGE LUIZ SANTIN**  
Prefeito Municipal

**ROSANE MACHADO DE FREITAS**  
Secretária da Família e Desenvolvimento Social

**ANA CASSIA BONAMIGO / RUBIA REGINA LUCHESE**  
Técnicas da Proteção Social Especial / CREAS

**CLÁUDIA LANZARINI**  
Técnica da Proteção Social Básica / CRAS

**IARA DE SOUZA GNOATTO**  
Presidente do CMAS

**CATIA BETINA DIEL**  
Presidente do CMDCA

Equipe Técnica Responsável Pela Elaboração:

Bruno Alberto Wagner – Assistente Social – Órgão Gestor

Ana Cássia Zanatto Bonamigo – Psicóloga - CREAS

Rubia Regina da S. Luchese – Assistente Social - CREAS

Claudia Cristina Lansarini – Assistente Social – CRAS

Beatriz Girardi – Educadora Social



## SUMARIO

1. Apresentação .....	4
2. Marco Legal .....	5
3. Diagnóstico Sócio-territorial .....	7
4. Diagnóstico dos Equipamentos Públicos .....	10
4.1. Da Assistência Social .....	10
4.1.2. Do CRAS .....	11
4.1.2. Do CREAS .....	13
4.2. Do PBF – Programa Bolsa Família .....	15
4.2. Da Saúde .....	16
4.3. Da Educação e Cultura .....	17
4.4. Do Esporte e Lazer .....	18
4.5. Do Trabalho, Emprego e Renda .....	19
4.6. Do Conselho Tutelar .....	19
4.7. Da Casa Lar .....	20
4.8. Das Entidades de Assistência Social cadastrados no CMAS .....	21
5. Justificativa .....	22
6. Público Alvo .....	22
7. Objetivo Geral .....	22
8. Objetivos Específicos .....	23
9. Eixos Estratégicos .....	23
10. Fluxo de Atendimento .....	24
11. Princípios e Pilares do Plano Municipal Intersetorial .....	24
12. Equipe Mínima .....	24
13. Comitê Gestor Intersetorial .....	25
14. Diretrizes e Ações .....	26
15. Resultados Esperados .....	30
16. Monitoramento e Avaliação .....	31
17. Referencias Bibliográficas .....	32



## 1 – APRESENTAÇÃO:

A Lei Federal nº 13.257/2016, estabelece os princípios e diretrizes para a formulação e a implantação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

Nesse sentido, é demonstrada pela política pública o interesse de dar atenção à questão da criança, principalmente nos primeiros anos de vida, com o intuito de fortalecer o desenvolvimento biopsicossocial da mesma no seio familiar.

Além disso, essa ação em especial vem cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente, quando este estabelece a diretriz do desenvolvimento integral na Primeira Infância.

O trabalho desenvolvido está baseado na visita domiciliar, na orientação e na interação com as famílias e suas crianças de zero a três anos; crianças com deficiência de zero a seis anos; crianças de zero a três anos acolhidos em instituições e famílias acolhedoras e gestantes.

O Programa Criança Feliz surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam a seus filhos meios para promover o desenvolvimento integral.

É uma estratégia alinhada ao Marco Legal da Primeira Infância que traz as diretrizes para a formulação e a implantação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

O município de Barracão – PR aderiu ao Programa Criança Feliz para que o público alvo do nosso município possa ter o amparo desta estratégia e tenha seu desenvolvimento integral garantido.



## 2 – MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFANCIA:

O Brasil é signatário dos principais princípios legais universais: Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente da ONU e da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, que basearam o Estatuto da Criança e do Adolescente, promulgando o Art. 227 da Constituição Federal.

O Estatuto da Criança e do Adolescente foi o principal marco legal na garantia e defesa de direitos das crianças e adolescentes e conforme estabelecido em seu Art. 5º:

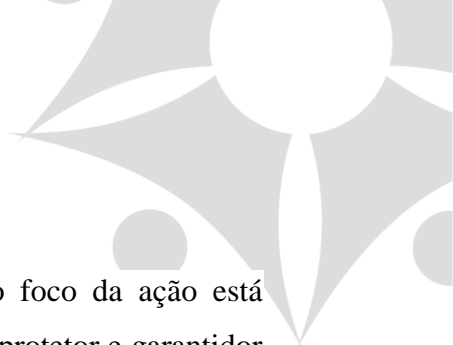
*“nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.”*

O legislador estabeleceu critérios claros e bem definidos para que crianças e adolescentes tenham seus direitos fundamentais garantidos, enaltecendo o caráter da criança e adolescente como pessoas em desenvolvimento biopsicossocial e o compromisso do Estado, da Sociedade e do Poder Público na Proteção Integral de crianças e adolescentes.

Aprimorando a legislação vigente, foi promulgada a Lei nº 13.010/2014 que alterou artigos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente com o intuito de ampliar a proteção integral de crianças e adolescentes.

Nesse sentido, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 de 13 de julho de 1990, foi promulgada a Lei Federal nº 13.257/2016, de 08 de março de 2016:

*“Art. 14. As políticas e programas governamentais de apoio às famílias, incluindo as visitas domiciliares e os programas de promoção da paternidade e maternidade responsáveis, buscarão a articulação das áreas de saúde, nutrição, educação, assistência social, cultura, trabalho, habitação, meio ambiente e direitos humanos, entre outras, com vistas ao desenvolvimento integral da criança.”*



Considerando a especificidade do Programa Criança Feliz o foco da ação está centrada na família e seu território, ou seja, o fortalecimento do papel protetor e garantidor de direitos da família, considerando o seu contexto sócio-territorial ao qual está inserido.

O Programa Criança Feliz foi instituído por meio do [Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016](#), e alterado pelo [Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018](#), de caráter intersetorial e com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

Também, o Programa Criança Feliz foi instituído, no âmbito da Política de Assistência Social, através da Resolução 19/2016, de 24 de novembro de 2016.

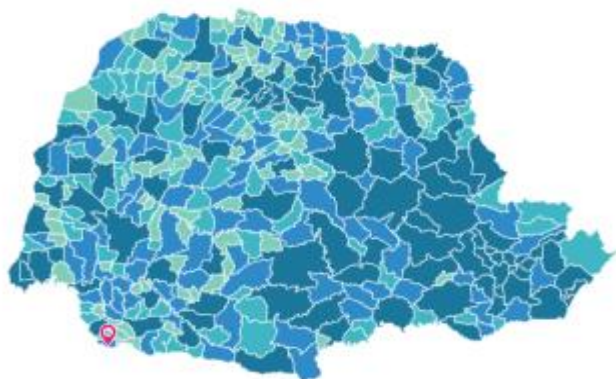
Vale ressaltar que o Programa Criança Feliz, tem intrínseca correlação com as demais políticas públicas de educação, saúde e outras políticas setoriais.

Portanto, o presente Plano tem, em sua essência, o papel de traçar as diretrizes e objetivos para a execução do Programa Criança Feliz no município de Barracão – PR através de equipe disponibilizada para realizarem as visitas domiciliares e as intervenções necessárias.



### 3 - DIAGNÓSTICO SÓCIO-TERRITORIAL:

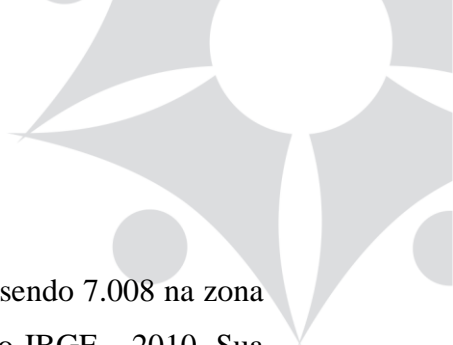
Barracão - PR é um município de pequeno porte, localizado na mesorregião do sudoeste do Paraná, microrregião de Francisco Beltrão - PR, pertencentes aos municípios da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP e integrante do Escritório Regional da SEDS de Francisco Beltrão - PR.



O município de Barracão - PR compõe a tri-fronteira (cidades trigêmeas), juntamente com Dionísio Cerqueira – SC e Bernardo de Irigoyen – Província de Misiones na Argentina, agregando dois Países, dois Estados e uma Província; cidades separadas por linhas secas e imaginárias, fazendo divisa também com os municípios de Salgado Filho - PR e Bom Jesus do Sul - PR.







A população total do município compreende 9.735 habitantes, sendo 7.008 na zona urbana e 2.727 na zona rural, conforme dados do Censo Demográfico IBGE - 2010. Sua área é de 171,8 km<sup>2</sup> e sua densidade demográfica é 56,78 hab/km<sup>2</sup>. Conforme o IBGE Cidades, a população estimada para o ano de 2020 é de 10.312 habitantes.

Ainda, considerando o IBGE Cidades, em 2018, o salário médio mensal era de 1.9 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 26.2%. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 34.2% da população nessas condições.

Em relação à estrutura territorial, apresenta 52.9% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 96.8% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 14.6% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).

Em relação às condições de vida da população, de acordo com o IPARDES (baseado no IPEA) em 2000, o município de Barracão registrou índice de 0,613 no IDHM. Já em 2010 o IDH-M do município foi de 0,706, ocupando a 199ª posição no estado do Paraná. Neste sentido observa-se que Barracão – PR teve evolução do IDH-M considerado razoável, mas passou a integrar os municípios com IDH-M alto. Conforme dados do Ministério da Cidadania (SAGI), o total de famílias em situação de alta vulnerabilidade social, em janeiro de 2021, era de 526, sendo que destas 541 famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família (tendo como referencia janeiro de 2021), totalizando R\$ 99.159,00 (valor benefício médio R\$ 183,29 por família).

Economicamente, o município possui indústrias de pequeno porte, de confecção – artigo de vestuário, laticínios, metais e alimentos, além de vários escritórios de importação e exportação de produtos agrícolas. A produção agrícola está seguindo a evolução dos grandes municípios produtores, com grandes áreas disponibilizadas para a produção de cultura extensiva, como: trigo, soja, milho, gado de corte e produção de leite. Mas ainda predomina a grande quantidade de pequenas propriedades e pequenos produtores agrícolas da agricultura familiar, onde a maior parte da produção é produzida para a própria subsistência familiar. Barracão – PR está investindo em projetos agrícolas e de fomento da pequena propriedade como o PAA, sendo que grande parte da merenda escolar advêm da produção local.





Na zona urbana, os trabalhadores dividem-se em servidores municipais, estaduais, nas indústrias de pequeno porte, comércio e trabalhadores informais que trabalham de diarista. Destaca-se que o município possui índice de desemprego significativo devido à existência de poucas indústrias e fábricas para a absorção da mão de obra não qualificada, ocorrendo o trabalho informal, autônomo e artesanal. Para reverter essa realidade algumas ações são executadas através da Agencia do Trabalhador, bem como cursos profissionalizantes oferecidos pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, através do CRAS.

O município possui 09 Bairros: Simonetto, Alvorada, Nossa Senhora de Fátima, Jardim Pinheiro, Copasa, Conjunto Habitacional Nova Esperança, Industrial, São José e Jardim Vale do Capanema. Os bairros de maior vulnerabilidade econômica e social compreendem especificamente os Bairros Jardim Pinheiro, Copasa, Nova Esperança, Alvorada, Industrial e Simonetto.

Também, possui 22 linhas no interior: Palmeirinha, Três Passos, São José, Linha Bonita, Vista Alegre, Cerro Agudo, São Roque, São João, Linha Nova, Alto Alegre, Guarani, Alegria Alta, Alegria Baixa, Barreiro, Alvorada, Rossoni, Bugança, Dois Irmãos, Pio XII, Lara, São Pedro Pinhalito, Linha Lemes.

Concernente às Políticas Públicas, principalmente saúde, educação e assistência social, estão bem estruturadas, garantindo atendimento eficiente e eficaz, na garantia de direitos sociais para o público alvo do Programa Criança Feliz conforme estabelecido na Lei nº 13.257/2016:

*§ 2º As famílias identificadas nas redes de saúde, educação e assistência social e nos órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente que se encontrem em situação de vulnerabilidade e de risco ou com direitos violados para exercer seu papel protetivo de cuidado e educação da criança na primeira infância, bem como as que têm crianças com indicadores de risco ou deficiência, terão prioridade nas políticas sociais públicas.*



## 4 - DIAGNÓSTICO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:

### 4.1 – DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

A Política de Assistência Social está preconizada através da Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1.993, de 07 de dezembro de 1.993, em seu Art. 2º que estabelece:

*A assistência social tem por objetivos:*

*I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;*

*II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;*

Neste sentido, observa-se que a Política de Assistência Social integra todos os segmentos sociais, mas a prioridade é para o atendimento de pessoas e famílias que não possuem os mínimos sociais para ao sustento das necessidades básicas inerentes a pessoa humana.

Logo, avaliando mais profundamente, o entendimento é que a Política de Assistência Social está voltada para o atendimento de toda a população que dela necessitar, não somente as pessoas hipossuficientes, mas todas aquelas que, de uma ou outra forma, estão vivenciando “situações de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social”, pois o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 declara em relação à criança e ao adolescente, no seu Art. 87:

*“São linhas de ação da política de atendimento:*

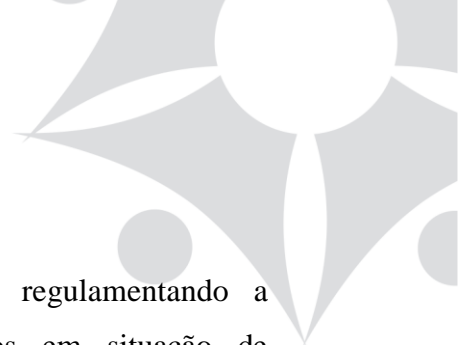
*I - políticas sociais básicas;*

*II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;*

*III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; (...).”*(grifo nosso)

A Política de Assistência Social foi organizada em blocos de proteções estabelecendo para aquelas pessoas em situação de vulnerabilidade social a Proteção Social Básica e aquelas pessoas em situação de risco pessoal e social a Proteção Social Especial.

O município de Barracão – PR, a partir de 2013, aprimorou sua legislação municipal promulgando a Lei Municipal nº 2.073/2015, de 19/11/2015, reafirmando o compromisso de desenvolver ações através da Política Municipal de Assistência Social em consonância com as legislações federais.



Também, criou a Lei nº 2.088/2016, de 31/03/2016, regulamentando a distribuição de benefícios eventuais para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

A Política de Assistência Social tem por objetivos a execução dos serviços socioassistenciais através do CRAS e do CREAS para promover a autonomia de famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e risco social.

#### **4.1.1 – O CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL:**

O município de Barracão – PR implantou o Serviço Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF está bem estruturado, tendo como seu executor o equipamento CRAS - Centro de Referência de Assistência Social que tem por objetivo atender pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. O CRAS é um equipamento estatal e recebe cofinanciamento federal para a execução de suas ações. Em Barracão, a população em situação de vulnerabilidade social apresenta-se distribuída por diversos bairros, sendo assim o CRAS está localizado em área estratégica possibilitando o livre e rápido acesso dos moradores ao serviço.

O CRAS possui equipe multidisciplinar composta pela coordenação; assistente social; psicóloga; pedagoga e estagiários, bem como diversos oficinairos contratados para desenvolver as oficinas do SCFV e demais demandas.

O CRAS desenvolve ações de atendimento em grupo, através do PAIF, com mais de 10 grupos formados. Nesses grupos são desenvolvidas atividades de convivência e fortalecimento de vínculos. Além disso, realizam ações de visitas, estudos sociais, encaminhamentos previdenciários e outros.

Atualmente, o CRAS possui 2.500 famílias referenciadas. Desse total 500 famílias constituem a demanda de atendimento e acompanhamento regular do CRAS. A partir de 2013, o CRAS executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que focou as ações em atendimento de grupos vulnerabilizados, desenvolvendo ações que atendem crianças de zero a seis anos; de sete a 14 anos e adolescentes de quinze a dezessete anos. A meta de atendimento é de 30 adolescentes e jovens.



Alem disso, atende os públicos: jovem; pessoas idosas; pessoas com deficiência; crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil (com ações focadas na prevenção, pois Barracão – PR diminuiu consideravelmente a ocorrência de trabalho infantil); etc; bem como ações do Programa BPC na Escola, que anualmente faz aplicação de questionários para localizar e conhecer a realidade destes beneficiários; o Programa Bolsa Família que é responsável pelo cadastramento, recadastramento, atualização cadastral e acompanhamento de beneficiários do Programa Bolsa Família.

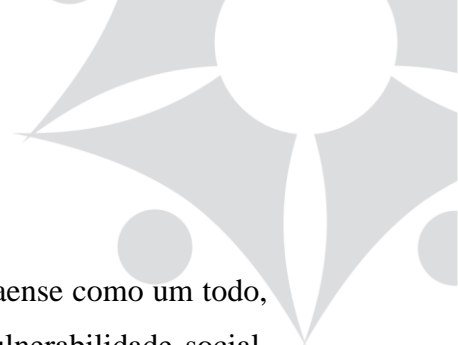
No CADUnico estão cadastradas 1.734 famílias com renda declarada de até dois salários mínimos vigente (tendo como mês de referencia: janeiro / 2021), sendo que destas 541 famílias que possuem renda per capita menor que ½ salário mínimo são beneficiarias do Programa Bolsa Família (tendo como referencia o mês de janeiro / 2021), totalizando R\$ 99.159,00. Em março de 2021, foram pagos 255 Benefícios de Prestação Continuada (BPC), sendo 113 para pessoas com deficiência e 101 para idosos, totalizando R\$ 280.500,00.

Em 2013 foi implantado o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que direciona suas ações para atendimentos de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social através de grupos de convivência tendo meta de atendimento 180 pessoas e famílias, destes 90 são prioritários.

Dentre esses grupos pode-se destacar: pessoas idosas; pessoas com deficiência; crianças de 0 a 6 anos; crianças e adolescentes exploradas através do trabalho infantil; ações de prevenção para adolescentes; etc. Também, o CRAS desenvolve ações junto às associações de bairros; clubes de mães; grupos de idosos, etc.

Alem disso, o CRAS, coordena ações de profissionalização de pessoas em situação de vulnerabilidade através da realização de cursos profissionalizantes, sendo que em 2018/2019 foram realizados diversos cursos nas áreas de transformação de alimentos (mandioca); panificação; técnicas de atendimento ao público; artesanato, entre outros; destinado para famílias integrantes do Programa Bolsa Família. Alguns destes cursos foram através de parcerias com instituições como o SENAR e SENAC e outros foram custeados pelo município.

Também, pactuou com o Estado Paranaense o compromisso ao atendimento integral da família através do Programa Família Paranaense, objetivando trazer melhores



condições de vida e melhorando a qualidade de vida da família paranaense como um todo, atendendo aproximadamente 45 famílias em situação de extrema vulnerabilidade social, através do Programa de Complementação de Renda Estadual e projeto na área de habitação e capacitação.

Outras ações importantes executadas pelo CRAS são as avaliações e concessões de Aluguel social, conforme a Lei Municipal nº 1.981/2013 (para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social) e concessões de benefícios eventuais, como: auxílio funeral; cestas de alimentos; regularização de documentação, etc. conforme a Lei Municipal nº 2.088/2016.

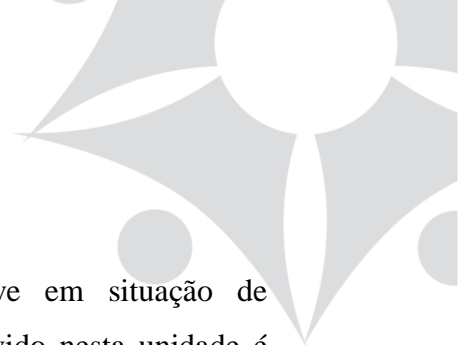
#### **4.1.2 – O CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL:**

O CREAS integra o bloco da Política de Assistência Social voltada para a Proteção Social Especial, sendo que dentro desse bloco existem programas e ações voltados para a proteção de pessoas que estão vivenciando situações de risco pessoal e social, na qual vezes sofrem violências e rompimento de vínculos familiares e afetivos

Barracão - PR possui o CREAS e executa o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e que é co-financiado por recursos do governo federal. O mesmo está localizado na região central do município e possui meta de atendimento de 50 casos mês, mas observa-se que essa meta constantemente é superada, mesmo assim a demanda reprimida é atendida.

Sua demanda de atendimento é constituída por pessoas e famílias com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos. Dentre esses, pode-se destacar o atendimento de crianças e adolescentes em situações de violência física, psicológica, abuso sexual, exploração sexual, negligencia, abandono, etc; atendimento de mulheres vitimas de violências; pessoas com deficiências; pessoas idosas vitimas de violências; moradores de rua e/ou em situação de rua.

O CREAS é uma unidade pública estatal, que oferta serviço especializado e continuado às famílias e indivíduos em situação de risco e violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas sócio-educativas



em meio aberto, abandono, negligência, entre outras), inclusive em situação de rompimento de vínculos afetivos e familiares. O trabalho desenvolvido nesta unidade é fundamentado no serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI, o qual está embasado no serviço de apoio, orientação e acompanhamento e atendimento às famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Esse Serviço compreende atenções e orientações direcionadas à promoção de direitos, manutenção e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social (BRASIL, 2009).

Também, o PAEFI executa o PMSE - Programa de Medida Socioeducativa – PSC e LA que visa atender adolescentes em conflito com a lei e prevenção de ocorrências de situações de atos infracionais com meta de 40 atendimentos, inclusive desempenhando, em parceria com as escolas estaduais, ações de prevenção de violência nas escolas e ocorrência de atos infracionais, conforme preconiza o SINASE e o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O CREAS possui meta de atendimento e acompanhamento de 50 casos / mês, para crianças e adolescentes, mas ao longo dos anos observa-se que essa meta é sempre superada, sendo assim atende também a demanda reprimida, pois conta mensalmente com atendimento e acompanhamento de aproximadamente 80 crianças e adolescentes.

Tratando-se de outras pessoas com direitos violados e/ou ameaçados a meta aumenta, pois compreende ainda atendimento às mulheres, pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de rua (moradores de rua e pessoas em transito) atendendo a livre demanda.

O CREAS estabelece a acolhida das pessoas e famílias que vivenciam situações de violência e ou direitos violados através da recepção e escuta especializada; construção do Plano Individual de Atendimento – PIA (envolvendo a família e o adolescente); atendimento e orientação sócio-familiar; realização de visitas domiciliares; elaboração de Estudo Social; atendimento psicossocial; orientação sócio-jurídico; etc. prezando pela garantia do direito à liberdade; convivência familiar e comunitária e dignidade da pessoa humana.





Atua diretamente com outros integrantes da Rede de Proteção como Delegacia de Polícia Civil, Polícia Militar, Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Poder Executivo, escolas estaduais e municipais, entidades da sociedade civil organizada e demais políticas públicas. Atende e presta auxílio à Casa Lar e a APAC através da equipe profissional.

Nesse contexto, a Política de Assistência Social do município de Barracão – PR possui uma rede de atendimento e proteção ampla e complexa, composta pelos serviços acima citados, bem como os demais aparelhos sociais, como Conselho Tutelar, entidades não governamentais, Casa Lar, demais políticas públicas (Saúde, Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Profissionalização, etc), órgãos de defesa (Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Militar e Polícia Civil), etc.

#### **4.1.3 – O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF:**

O Programa Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país e tem como foco de atendimento famílias com renda familiar per capita inferior a meio salário mínimo mensais e está baseado na garantia de renda, inclusão produtiva e facilidade no acesso aos serviços públicos.

O Programa Bolsa Família possui três eixos principais: a transferência de renda; o cumprimento das condicionalidades nas áreas de educação e saúde; ações de assistência social como cadastramento, atualização cadastral e as ações e programas complementares que objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade.

A seleção das famílias para o PBF é feita com base nas informações registradas pelo município no CADÚnico, instrumento de coleta e gestão de dados que tem como objetivo identificar todas as famílias de baixa renda existentes no Brasil.

Com base nesses dados, o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) seleciona, de forma automatizada as famílias que serão incluídas para receber o benefício. Portanto, o cadastramento não implica a entrada imediata das famílias no programa e o recebimento do benefício.





Barracão – PR possui 1.734 famílias cadastradas no CADÚnico com renda até dois salários mínimos. Deste total, há 541 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que recebem auxílio financeiro.

#### **4.2 – A SAÚDE:**

A política municipal de Saúde de Barracão – PR é executada através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua São Paulo, nº 381, centro, Barracão – PR, telefone: (49) 3644 1216.

A Política de Saúde compõe a rede organizada de equipamentos de saúde, composta por quatro Unidades Básicas de Saúde (UBS) que concentram quatro equipes de saúde da família – ESF. Cada UBS possui uma equipe completa de odontologia. Duas UBS contemplam farmácia dentro da unidade. Além disso, duas UBS possuem mini-postos de saúde descentralizados na área rural do município, sendo no Distrito de Siqueira Bello, Linha Alegria Alta, Linha São José, Linha São Roque.

Também, possui uma Farmácia Municipal centralizada que possui em seu elenco aproximadamente 300 itens de medicamentos, além de suplementos alimentares e fraldas geriátricas.

Além disso, o município possui uma unidade de Núcleo Avançado da Saúde da Família – NASF, composto por equipe técnica completa. Possui um pólo de academia da saúde, localizado no Bairro Industrial, com toda a estrutura necessária. A Política Municipal de Saúde possui uma equipe formada de ACS's – Agentes Comunitárias de Saúde que realizam visitas mensais a todas as famílias do município, tanto na cidade (centro e bairros) como no interior.

Como Barracão possui Gestão Básica da Saúde desenvolve somente ações de proteção básica e atendimentos de menor complexidade. Os casos em que necessitam atendimento de média e alta complexidade são encaminhados para cidades pólos que possuem rede de atendimento de média e alta complexidade no estado do Paraná e outras regiões do país. O atendimento médico hospitalar 24 horas é realizado pelo Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, com o qual o município de Barracão – PR possui convenio e repassa mensalmente recursos para sua manutenção.



### 4.3 – A EDUCAÇÃO E CULTURA:

A Política Municipal de Educação e Cultura é desenvolvida através da Secretaria de Educação que tem por base o PNAE. O PNAE foi construído sob o contexto de que é responsabilidade do poder público, da família, da sociedade e da escola garantir a todos os estudantes o ensino ministrado com base em alguns princípios fundamentais: igualdade de condições para o acesso, inclusão, permanência e sucesso na escola; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas; respeito à liberdade e aos direitos; valorização do profissional da educação escolar; gestão democrática do ensino público; garantia de padrões de qualidade; valorização da experiência extraescolar e vinculação entre educação escolar, o trabalho e as práticas sociais (Lei nº 9.394 de 12/1996 – LDB).

Isso significa compreender que a educação é um processo de socialização da cultura, no qual se constroem, se mantém e se transformam conhecimentos e valores. Isso significa acima de tudo garantir a presença da criança e do adolescente na escola. Assim, a qualidade social da educação escolar supõe a sua permanência na escola, com redução da evasão escolar e de repetências evitando distorções idade/ano/serie.

Neste sentido, a Secretaria de Educação desenvolve ações e programas educacionais que visam a permanência do aluno na escola; o desenvolvimento escolar adequado considerando a idade/ano e série de cada aluno. Também, desenvolve ações para uma alimentação balanceada e adequada com alimentos oriundos do Programa de Aquisição de Alimentos priorizando os alimentos orgânicos proveniente da agricultura familiar local.

No município de Barracão – PR a Secretaria de Educação coordena oito escolas de educação básica, sendo 03 na zona rural, 02 em bairros e 02 no centro da cidade. Também, coordena três centros de educação infantil, sendo dois em bairros e um no centro. Deste universo escolar, três unidades desenvolvem o Programa Mais Educação oferecendo ensino em tempo integral.

Todas as unidades escolares possuem equipes de profissionais adequadas, bem como as instalações e equipamentos adequados. O município possibilita acesso facilitado proporcionando transporte escolar de qualidade e seguro, tanto no perímetro urbano quanto



nos bairros e interior do município que é composto por quatro veículos próprios e nove veículos de empresas contratadas para o transporte de alunos.

O quadro de professores é composto por 81 profissionais, sendo 90% formados em Pedagogia; 07% formados em áreas específicas: inglês, espanhol, arte e educação física e 03% estão cursando a graduação.

Para melhorar a qualidade da educação são desenvolvidos vários projetos no ambiente escolar com incentivo municipal, estadual e federal envolvendo professores, alunos e outros profissionais: Pedagogia Empreendedora; Formação pela Escola; Mais Educação; PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa; Programa Saúde na Escola; Ensino Médio Inovador; Proinfância; Atleta na Escola; Formação Continuada para Professores; Apoio a Gestão Educacional; Avaliação da Aprendizagem; Escola Aberta; Escola Ativa; Escola que Protege; etc.

#### **4.4 – O ESPORTE E LAZER:**

A Política Municipal de Esporte é executada através do Departamento de Esportes que conta com um coordenador e dois auxiliares, além de professores de educação física.

Este Departamento organiza e desenvolve as ações relativas ao esporte como: campeonatos municipais de futebol de campo envolvendo equipes de atletas do interior e da cidade (dos bairros e do centro); campeonato de futebol de salão (inter-firmas e inter-bairros) envolvendo integrantes de empresas e de bairros, bem como do interior.

Desenvolve ações através de escolinhas de futebol, sendo que Barracão – PR possui uma escolinha particular que atende a demanda municipal e além de campeonatos de esportes mirins.

Também, o Departamento de Esportes possui parceria com o Clube Atlético Paranaense para manutenção de uma Escola de Futebol que oferece atividades para 150 crianças e adolescentes gratuitamente, utilizando o novo estádio de futebol inaugurado pela administração municipal. Esse trabalho demonstra os resultados positivos através do envolvimento da criança e do adolescente na melhoria na educação e no relacionamento familiar e social. Os atletas são divididos por idades que compõe as equipes e já ganharam vários títulos e torneios dos quais participam regularmente.



Contribui na organização, execução e participação de eventos desportivos no município de Barracão – PR e fora do município, como: campeonato regional de futebol de campo e futebol de salão.

#### **4.5 – O TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA:**

Barracão possui a Agencia do Trabalhador que é uma unidade do estado que, em parceria com o município, desenvolve ações de integração de pessoas no mercado do trabalho, bem como na capacitação destas pessoas e no encaminhamento e confecção de documentos para o trabalhador. A Agencia do Trabalhador está localizada na Rua Minas Gerais, nº 106, centro, Barracão – PR, fone: (49) 3644 2024.

Também, o município de Barracão – PR possui o Departamento de Indústria e Comércio que desenvolve ações de fomento ao desenvolvimento da indústria e do comércio local; atendimento ao trabalhador, sendo que este realiza orientações e encaminhamentos para a inscrição do Micro Empreendedor Individual – MEI e coordena programas como de incubadora industrial disponibilizando espaço para empresas iniciarem suas atividades.

#### **4.6 – O CONSELHO TUTELAR:**

O Conselho Tutelar foi criado através da Lei Federal nº 8.069/1990 de 13 de julho de 1990 e é um órgão autônomo vinculado à estrutura administrativa do município encarregado pela sociedade de zelar pela garantia dos direitos da criança e do adolescente.

É composto por cinco membros titulares e cinco suplentes. Os conselheiros titulares desenvolvem suas atividades na sede do Conselho Tutelar localizado na Rua Tancredo Neves, Barracão – PR, fone: (49) 3644 2479 e (49) 99960 1924 e atendem os chamados realizando atendimento *in loco*. Também operacionalizam o SIPIA – Sistema de Informação Para a Infância e ao Adolescente que tornou-se uma ferramenta para a sistematização de ações e garantia de direitos.

O referido possui toda a estrutura necessária, sendo contemplado pelo Programa de Equipagem dos Conselho Tutelar. Em 2015, recebeu da Secretaria dos Direitos Humanos vários equipamentos novos (cinco computadores, uma impressora, um refrigerador, um bebedouro elétrico) e um automóvel zero km (Citroën – Air Cross).



#### **4.7 – A CASA LAR:**

Barracão – PR possui uma Unidade de Acolhimento Institucional, na modalidade de Casa Lar, com capacidade para atendimento de 10 acolhidos. Esta unidade é municipal, sob a coordenação e manutenção da entidade social de assistência social – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância (APMI) através de convenio firmado entre o Poder Público e a referida entidade, com repasses mensais de recursos. Esta unidade recebe crianças e adolescentes de outros municípios através de convenio, sendo que cada município contribui financeiramente para a manutenção da Casa Lar. Esta unidade é bem estruturada, com características de uma unidade familiar, com família residente que acompanha as crianças e adolescentes acolhidos. Os atendimentos e acompanhamentos socioassistenciais são oferecidos pelas políticas publicas do município de Barracão – PR.

A medida de acolhimento institucional é uma medida excepcional e de brevidade, sendo que a permanência de crianças e adolescentes acolhidos é curta e na maioria dos casos não ultrapassa os seis meses. Excepcionalmente, a casos que crianças e adolescentes permanecem alem de um ano em acolhimento.

A Casa Lar não possui equipe técnica própria que presta atendimento psicossocial e esse atendimento é realizado pela equipe profissional do CREAS ou por equipe contratada pela APMI, quando esta consegue cofinanciamento estadual ou de algum parceiro.



#### 4.8 – AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Barracão – PR possui três entidades de assistência social cadastradas no CMAS que desenvolvem ações e atendimentos de natureza da política de assistência social, sendo elas:

ENTIDADE	PÚBLICO ALVO	EQUIPE DISPONIVEL	HORARIO	ENDEREÇO
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Novos Horizontes.	Realiza o acompanhamento e atendimento de pessoas com deficiência e suas famílias	Diretora; 02 secretárias administrativas, assistente social, psicóloga, pedagoga, fonoaudióloga, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, 03 atendentes dos alunos, cozinheiras, 03 zeladoras, professores, motorista	Manhã: 07:45 às 11:45 Tarde: 13:15 às 17:15 De segunda feira a sexta feira	Rua Ricieri Quinto Guareschi, nº 355, Bairro N.ª. S.ª. de Fátima, Barracão – PR CEP: 85.700-000, Fone: (49) 3644 1846. <a href="mailto:apaebcao@gmail.com">apaebcao@gmail.com</a>
APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – Casa Lar	Coordena a instituição de acolhimento de crianças e adolescentes (Casa Lar).	Diretora, coordenadora, 02 mães sociais, uma assistente social voluntaria.	Integral	Rua Arnaldo Braz Prestes, s/nº, Bairro Industrial, Barracão – PR, CEP: 85.700-000, Fone: (49) 3644 2414.
APAC – Associação de Proteção Assistencial ao Condenado	Atendimento de pessoas adultas em regime de privação de liberdade e suas famílias.	Diretor, coordenadora, secretaria administrativa, Assistente Social.	Integral	Rua Virgilio Sterchille, nº 198, Centro, Barracão – PR, CEP: 85.700-000, Fone: (49) 3644 0560



## **5 – JUSTIFICATIVA:**

Considerando o contexto de que a ênfase do Programa Criança Feliz tem sua base de atuação na família, observa-se que a dinâmica de atendimento é importante para dar suporte a essa família no atendimento de seus filhos nos primeiros anos de vida que cientificamente comprovado são fundamentais no desenvolvimento biopsicossocial fortalecido.

Conforme estabelecem as diretrizes e objetivos do Programa a equipe profissional trabalha realizando visitas domiciliares para oferecer suporte e orientação aos pais na criação dos filhos.

Com isso, a intenção é desenvolver crianças, adolescentes e adultos com maior maturidade emocional, com independência maior, diminuindo riscos de perpetuação da alienação e pobreza destas pessoas.

## **6 – PUBLICO ALVO:**

- ✓ Gestantes;
- ✓ Crianças até três anos beneficiárias do PBF e suas famílias;
- ✓ Crianças de até seis anos beneficiárias do BPC e suas famílias;
- ✓ Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medidas de proteção previstas no art. 101 da Lei nº 8.069/1990 e suas famílias.

## **7 - OBJETIVO GERAL DO PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:**

Promover o desenvolvimento integral das crianças na Primeira Infância, através do planejamento de ações articuladas, estabelecimento de diretrizes, metodologias e ações para o atendimento de crianças beneficiárias do PBF, crianças com deficiência e gestantes.





## 8 - OBJETIVOS ESPECIFICOS DO PLANO:

- ✓ Implantar, no município, as ações propostas no Plano de Ação Nacional do Programa Criança Feliz;
- ✓ Planejar as ações, serviços, metas, recursos financeiros, humanos e materiais para a execução do Plano Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz no município;
- ✓ Promover o desenvolvimento humano a partir do atendimento integral na Primeira Infância;
- ✓ Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e cuidados perinatais;
- ✓ Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecimento dos vínculos familiares e o papel da família para o desenvolvimento da função de cuidado, proteção e educação de crianças na infância;
- ✓ Mediar o acesso da gestante, de crianças e das suas famílias às políticas públicas e serviços públicos, e;
- ✓ Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias;
- ✓ Articulação intersetorial para a atenção as necessidades integrais da criança;
- ✓ Fortalecimento da rede de proteção e cuidados no território;
- ✓ Redução das desigualdades e promoção da equidade

## 9 – EIXOS ESTRATÉGICOS:

- ✓ Diagnóstico da situação da primeira infância no Município;
- ✓ Ordenação territorial do público a ser atendido;
- ✓ Dimensionamento da equipe de visitantes e supervisor, bem como a demanda por capacitação;
- ✓ Cronograma de visitas domiciliares, especificando a equipes de visitantes e a periodicidade das visitas conforme o publico atendido;
- ✓ Planejamento, cronograma e metodologia para as reuniões parentais comunitárias.



## **10 – FLUXO DE ATENDIMENTO:**

O Fluxograma de atendimento já vem em os pressupostos do Programa Criança Feliz:

- ✓ Reunião de planejamento da equipe de visitantes e supervisor;
- ✓ Cadastramento do público alvo;
- ✓ Visitas domiciliares realizadas;
- ✓ Preenchimento de relatórios; preenchimento do Sistema PCF.

## **11 - PRINCÍPIOS E PILARES DO PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL:**

I – Respeito ao superior interesse da criança, à sua individualidade, às especificidades da Primeira Infância;

II – Realização de visitas domiciliares;

III – Integração das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura e promoção e defesa dos direitos da criança no âmbito do município;

IV – Ação intersetorial e integrada das políticas voltadas para as crianças nas áreas de saúde, educação, assistência social, promoção de direitos, cultura;

V – Fortalecimento de redes de proteção e cuidados no território (assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, etc);

VI – Pactuação federativa.

## **12 – EQUIPE MINÍMA:**

- Visitadores: profissionais de nível médio ou superior, contratados pelo município, com experiência na área de desenvolvimento infantil, saúde, educação, ou assistência social, responsáveis pela realização de visitas domiciliares;
- Supervisor(a): profissional de nível superior contratado pelo município com experiência na área de desenvolvimento infantil, saúde educação ou assistência social, que atuará no planejamento e registro das visitas, na supervisão e capacitação continuada dos visitantes e na articulação com os serviços e as políticas setoriais no território.



### **13 – COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL:**

O município constituirá Comitê Gestor Intersetorial em âmbito local com os seguintes compromissos:

- ✓ Formular o Plano Municipal e o planejamento das visitas domiciliares;
- ✓ Articular os serviços municipais de educação, saúde, assistência, cultura, defesa de direitos humanos e defesa dos direitos das crianças, sem prejuízo de outras áreas, de forma a garantir o acesso às crianças acompanhadas no âmbito do Programa Criança Feliz;
- ✓ Articular a rede de serviços e integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD.



#### 14 - DIRETRIZES E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:

DIRETRIZ	AÇÕES	METAS				RESPONSÁVEIS
		2021	2022	2023	2024	
Construção do Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância.	Promover a discussão referente ao PCF com as demais políticas públicas envolvidas.	X	X	X	X	SFDS, CRAS, Comitê Gestor.
	Construir o Plano em consonância com a legislação vigente	X				SFDS, CRAS, Comitê Gestor.
Articulação, cooperação e integração intersetorial e multidisciplinar nos três níveis de governo.	Desenvolver ações em parceria nos níveis de governo federal, estadual e municipal.	X	X	X	X	Comitê Gestor, SFDS
	Envolver a Rede de Proteção e do SGD nas ações de planejamento e desenvolvimento no PCF.					SFDS, Comitê Gestor, CRAS, CREAS, SGD
	Garantir a qualidade do atendimento de acordo com a legislação e Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.	X	X	X	X	Toda a Rede de Proteção e Atendimento
Formulação e revisão das estratégias setoriais com participação do Comitê Intersetorial da Primeira Infância; dos Conselhos municipais, das organizações da sociedade civil em nível local com as famílias e a comunidade beneficiada, em, processo dialógico, crítico, propositivo e		X	X	X	X	Comitê Gestor, SFDS e SGD



transparente.						
Cooperação e apoio técnico com estados e municípios.	Disponibilizar técnicos para apoio e orientação da equipe do PCF do município.	X	X	X	X	Estado, Governo Federal e Comitê
Apoio às famílias para o cuidado e educação.	Trabalho da equipe no atendimento aos usuários	X	X	X	X	Equipe PCF
Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Trabalho da equipe no atendimento aos usuários	X	X	X	X	Equipe PCF
Estímulo ao desenvolvimento integral.	Trabalho da equipe no atendimento aos usuários	X	X	X	X	Equipe PCF
Prevenção de situações de negligência, violência e acidentes.	Trabalho da equipe no atendimento aos usuários	X	X	X	X	Equipe PCF, CREAS, CT
O brincar como necessidade essencial para o desenvolvimento na Primeira Infância.	Trabalho da equipe no atendimento aos usuários	X	X	X	X	Equipe PCF
Uso dos instrumentais pedagógicos de coleta de informações e garantia de fluxos de atendimentos	Preenchimento dos formulários do PCF	X	X	X	X	Supervisor, Entrevistadores PCF
	Manter cadastro atualizado de crianças atendidos com informações sociais relevantes	X	X	X	X	Supervisor, Entrevistadores PCF
Atendimento integral abrangendo crianças, crianças com deficiência, gestantes e famílias.	Possibilitar o trabalho coletivo através da participação familiar no atendimento.	X	X	X	X	Supervisor, Entrevistadores PCF
	Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de crianças no seio familiar	X	X	X	X	Supervisor, Entrevistadores PCF
Formação continuada dos membros da equipe do PCF.	Proporcionar capacitação dos profissionais envolvidos no atendimento.	X	X	X	X	SFDS; Governo Federal e Estadual
Adesão aos protocolos e projetos	Manter a adesão aos programas e projetos	X	X	X	X	SFDS



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 235 - Centro  
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

estabelecidos em nível estadual e nacional para o financiamento de ações do PCF.	implementados pelo governo federal e estadual.					
Respaldar o Governo Federal e o Estado com informações referente à execução do PCF.	Preencher instrumentos de informação pertinentes ao acompanhamento do Governo Federal e Estadual referente a execução de ações e recursos financeiros repassados por estes entes.	X	X	X	X	SFDS e Equipe PCF



## 15 - RESULTADOS ESPERADOS:

A construção do presente plano não é mera obrigação legal, mas a formalização do atendimento que já está sendo desenvolvido por anos no município de Barracão – PR, a fim de combater a violência contra crianças e adolescentes, bem como desenvolver ações de prevenção de ocorrência de novos casos de violência.

Para tanto, os objetivos traçados, bem como a propositura de diretrizes norteadoras e por fim o atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco social deverão alcançar o fim proposto que culmina com o princípio do enfrentamento de violências cometidas contra crianças e adolescentes, considerando que a ênfase maior da implantação do presente Plano Municipal de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes está voltado para a prevenção da ocorrência de novos casos de violação e atendimento de crianças e adolescentes vítimas, bem como familiares e agressores.

Nesse sentido, os impactos positivos do investimento na Primeira Infância são:

- ✓ Redução da violência;
- ✓ Aumento da eficiência do sistema escolar e de saúde;
- ✓ Fortalecimento de vínculos familiares;
- ✓ Quebra do ciclo de reprodução da pobreza.

Esse atendimento e acompanhamento são estendidos a toda a família, pois nenhum processo de atendimento dessa magnitude deve ser deslocado da família, pois essa é a matriz de toda a ação social.





## 16- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O presente Plano Municipal estabelece parâmetros de política pública que trata com muita ênfase o atendimento de crianças gestantes e sua família através da realização de visitas domiciliares e intervenções técnicas.

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal é necessária, pois em virtude de sua complexidade e a demanda que atende. É imprescindível que sejam realizadas adequações na implantação e implementação deste Programa no decorrer do processo.

Observa-se que o monitoramento e a avaliação exercem a função de apoio à gestão, controle da qualidade dos serviços prestados e para a promoção e garantia de direitos das crianças e adolescentes e público atendido estabelecendo compromissos aos entes federados para o aprimoramento da implantação e execução dos respectivos Planos.

Em relação a avaliação da execução do presente Plano destacam-se algumas ações que auxiliarão no monitoramento e avaliação, como: monitorar e avaliar o fluxo de encaminhamentos e denúncias; criar indicadores contemplando os aspectos qualitativo e quantitativo; articular, mobilizar e sensibilizar os atores do Sistema de Garantia de Direitos que atuam na execução deste, além das orientações ditas pelo Governo Federal:

- ✓ Registros em plataforma online disponibilizado pelo Governo Federal;
- ✓ Realização da visita conforme cronograma estabelecido no plano de ação local;
- ✓ Realização das atividades programadas para o público alvo específico;
- ✓ Desenvolvimento infantil compatível com o esperado para a faixa etária;
- ✓ Vulnerabilidades sociais identificadas; encaminhamentos adotados;
- ✓ Motivos de desistência das famílias.

Portanto, o monitoramento e avaliação não ficam apenas no aspecto da observação, mas acontece de maneira mais aprofundada através da construção de instrumentos de monitoramento e avaliação como: questionários, formulários, cadastros, instrumentos que quantificam e qualificam os atendimentos realizados e estudos (artigos, pesquisas, etc.) com o intuito de produzir informações e para a publicização de dados para a melhoria constante e permanente do Plano.



## 17 – REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS:

LEI nº 8.069/1990 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1990, 260 p.

LEI nº 13.257/2016 de 08 de março de 2016. Institui o Programa Criança Feliz.

RESOLUÇÃO nº 19, de 24 novembro de 2016. Institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

DECRETO nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 e alterado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, que institui o Programa Criança Feliz.

SISTEMA Único da Assistência Social – SUAS WEB: [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br) . Brasília.

IBGE – Censo Demográfico 2010: pag. <http://www.ibge.gov.br/>.